

LEI N.º 208, DE 17 DE ABRIL DE 1978.
"Autoriza o Executivo do Município a dar, em cessão de uso, com encargos, ao Estado do Rio de Janeiro, área de terra para construção do prédio e instalações da Delegacia de Polícia, em Comendador Soares, e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo, nos termos do art. 132, § 2.º, da Lei Complementar n.º 1, de 17 de dezembro de 1975 — Lei Orgânica dos Municípios, a dar, em cessão de uso, ao Estado do Rio de Janeiro, área de terra, de propriedade do Município, a qual assim descreve:

"Área de terra, situada em Comendador Soares, 3.º Sub-distrito do 1.º distrito do Município de Nova Iguaçu, com 2.000m², desmembrada de maior porção da área de 31.261,00m² com as seguintes características: 40,00m de frente pela rua Tomaz Fonseca; 40,00m na linha dos fundos, com a extensão de ambos os lados de 50,00m; área essa de propriedade de Evaristo Lobato, conforme transcrição no Reg. de Imóveis sob o n.º 2736, às fls. 259, do Livro 3-B do Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição desta Comarca de Nova Iguaçu, confrontando de ambos os lados e fundos com terras de Evaristo Lobato ou sucessores".

Art. 2.º — O imóvel, objeto da cessão a que alude o artigo precedente, destina-se à construção, pelo Estado do Rio de Janeiro, à sua conta e risco, de um prédio, bem como de suas dependências, para a instalação de Delegacia da Polícia, ficando autorizado, obedecidos os termos da Lei, o convênio a que se refere o artigo 172 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º — As obras de construção do prédio deverão ter início no prazo de um (1) ano e terminar no de dois (2) anos, a contar da data da assinatura do Termo a ser lavrado em livro do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE ABRIL DE 1978.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA